

Tributação

Dezembro de 2015 – Edição Extraordinária

Estado de São Paulo regulamenta novo Programa de Parcelamento de Débitos - PPD

Seguindo o Programa Especial de Parcelamento - PEP do ICMS instituído em novembro¹, o Estado de São Paulo publicou hoje (7.12.2015) o Decreto nº 61.696/2015, regulamentando a Lei nº 16.029/2015, que institui o Programa de Parcelamento de Débitos – PPD sobre impostos e taxas de competência estadual.

Confira abaixo os débitos que poderão ser liquidados no PPD:

| Impostos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores |
| ITCMS – Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer bens e Direitos |
| ITCMD anteriores a vigência da Lei nº 10.705/2000 |
| Imposto sobre Doação, anterior à vigência da Lei nº 10.705/2000 |
| Taxas de qualquer espécie e origem |
| Taxas Judiciárias |
| Multas Administrativas de Natureza não Tributária de qualquer origem |
| Multas impostas em Processos Criminais |
| Reposição de vencimentos de servidores de qualquer categoria funcional |
| Multas contratuais de qualquer espécie e origem |
| Saldo de Parcelamentos em andamento bem como Saldo do Remanescente no PPD 2014 |

Poderão ser incluídos no PPD os débitos de natureza tributária e não tributária de fatos geradores ocorridos até 31.12.2014, inscritos em dívida ativa, ajuizadas ou não.

¹ Decreto nº 61.625 de 13.11.2015 e Resolução Conjunta SF/PGE 01 de 17.11.2015.

O contribuinte poderá aderir ao PPD até 15.12.2015, diretamente no site www.ppd2015.sp.gov.br, optando pelo pagamento em parcela única ou em até 24 parcelas mensais (observado o valor mínimo de R\$ 200,00 para Pessoa Física e R\$ 500,00 para Pessoa Jurídica), com a incidência de acréscimo financeiro de 1% ao mês.

Confira abaixo as reduções aplicáveis de acordo com a natureza dos débitos:

| Forma de Pagamento | Débitos Tributários | Débitos Não Tributários |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Parcela Única | Redução de 75% do valor das multas e 60% dos Juros; | Redução de 75% dos encargos sobre o débito principal; |
| Até 24 parcelas | Redução de 50% do valor das multas e 40% dos Juros. | Redução de 50% dos encargos sobre o débito principal. |

O boletim tributário **TributAção** é desenvolvido mensalmente pelos profissionais que integram a Área Tributária de Pinheiro Neto Advogados.

Sócios da Área Tributária:

São Paulo: Sérgio Farina Filho, Marcelo Mazon Malaquias, Ricardo Luiz Becker, Luciana Rosanova Galhardo, Mauro Berenholc, Eduardo Carvalho Caiuby, Luiz Roberto Peroba Barbosa, Tércio Chiavassa, Marcelo Marques Roncaglia, Giancarlo Chamma Matarazzo, Flavio Veitzman, Jorge N. F. Lopes Jr. e Cristiane I. Matsumoto Gago

Rio de Janeiro: Carlos Henrique T. Bechara, Marcos de Vicq de Cumptich e Emir Oliveira.

Colaboraram com esta edição:

Marcelo Mazon Malaquias, Otávio Henrique de Castro Bertolino e Gabriel Paolone Penteado.

São Paulo
R. Hungria, 1.100
01455-906
São Paulo . SP
t. +55 (11) 3247 8400
f. +55 (11) 3247 8600
Brasil

Rio de Janeiro
R. Humaitá, 275 . 16º andar
22261-005
Rio de Janeiro . RJ
t. +55 (21) 2506 1600
f. +55 (21) 2506 1660
Brasil

Brasília
SAFS . Quadra 2 . Bloco B
Ed. Via Office . 3º andar
70070-600 . Brasília . DF
t. +55 (61) 3312 9400
f. +55 (61) 3312 9444
Brasil

www.pinheironeto.com.br
pna@pn.com.br